DECLARAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

Objeto: Reforma e ampliação do CETI Cirila Maria de Jesus, localizado no município de São Francisco de Assis - PI

Valor da obra: R$ 3.384.930,45 (Três milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos)

NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada.

Nessa hipótese, ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.

O projeto executivo é requisito obrigatório da contratação de obras e serviços (art. 46, § 1º, da Lei n. 14.133, de 2021) - inclusive nos casos de contratação direta (art. 72, I, da Lei n. 14.133, de 2021). A norma recomenda que ele seja realizado na fase preparatória da licitação, porém autoriza sua elaborado pelo próprio contratado, concomitantemente com a execução da obra ou serviço (art. 14, § 4º, da Lei n. 14.133, de 2021).

No processo em questão, considerou-se conveniente a atribuição dos projetos executivos à contratada, visando celeridade processual e observando suas próprias limitações de infraestrutura de software e mão de obra especializada. Assim, são exigidos os seguintes projetos em nível de detalhamento especificado abaixo:

1. Projeto Estrutural, no qual constará dimensionamento e detalhamento das estruturas e fundações.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCOS ANTONIO DE MACEDO MENEZES JUNI
Data: 15/05/2025 14:54:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcos Antonio de Macêdo Menezes Júnior

Engenheiro Civil – CREA 1922271403
UGERF/ SEDUC-PI – Matrícula 411717-4